



**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
GABINETE DO DEPUTADO **Sabá Reis** (PR) - 1º SECRETÁRIO DA ALEAM  
**COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS**

AUTOR: Deputado JOSUÉ NETO

RELATOR: Deputado Sabá Reis

MATÉRIA: Projeto de Lei n.º 148/2015

Parecer ao Projeto de Lei n.º 148/2015, protocolado nesta Casa Legislativa em 20/05/2015, de autoria do deputado JOSUÉ NETO, que “**OBRIGA, os Pronto-Socorros, hospitais e clínicas de saúde, pública ou privada, a fixar, em local público, cartazes esclarecedores acerca da legislação que prevê o crime de Omissão de Socorro, e dá outras providências.**” (grifos nossos)

## I – RELATÓRIO

1.1 - O Projeto de Lei tem por escopo alertar o público usuário de clínicas , particulares ou públicas, das consequências do não atendimento de casos graves e gravíssimos omitidos por essas entidades, cuja ausência de atendimento imediato venha a caracterizar a omissão de socorro.

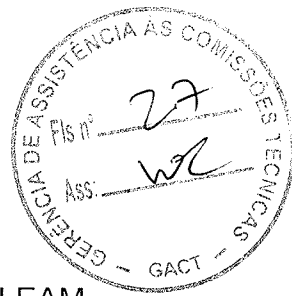
1.2 - O Projeto de Lei foi apresentado com a devida Justificativa, obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação na pessoa do Deputado Relator Luiz Castro, teve parecer contrário da Comissão de Finanças relatado pelo Deputado Belarmino Lins e posteriormente parecer favorável deferido na mesma Comissão que na ocasião era relatada por este Deputado que esta subscreve. Enviado a Comissão de Saúde e Previdência recebeu emenda aditiva em seu artigo 1º e posterior parecer favorável. Enviada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação obteve parecer favorável quanto a emenda aditiva do artigo 1º.

1.3 – É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea “b”, que “estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira”.

2.2. Nesse sentido, consideramos a proposição não conflitante com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.



**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
GABINETE DO DEPUTADO **Sabá Reis** (PR) - 1º SECRETÁRIO DA ALEAM  
**COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS**

**III - VOTO**

3.3. Assim, ante o exposto, emitimos parecer **FAVORÁVEL** a aprovação do **Projeto de Lei nº 148/2015**, de autoria do nobre deputado Josué Neto juntamente com a emenda aditiva apresentada no âmbito da Comissão de Saúde e Previdência.

SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro  
de 2016.

Deputado **Sabá Reis**  
Relator



ESTADO DO AMAZONAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
A COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

Por Majoria  
DE VOTOS Aprovar  
O PARECER Favorável  
DO RELATOR.

Em 12 de 12 de 2016

[Signature]  
PRESIDENTE  
RELATOR

[Signature]